

TARIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS: MODELOS EQUITATIVOS E SUA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

DOI: <http://dx.doi.org/10.55449/conresol.8.25.IV-036>

Yasmin Raineri Silva (*), Jefferson Lauer Valendorf

* Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, fiscalizacao3@cispar.pr.gov.br

RESUMO

A tarifação dos serviços de resíduos sólidos urbanos (RSU) é essencial para garantir a sustentabilidade econômico-financeira da gestão dos resíduos nos municípios. Este artigo analisa os diferentes modelos de tarifação existentes e sua aplicação no município de Andirá, onde a cobrança está vinculada ao consumo de água, seguindo diretrizes do Marco Legal do Saneamento e da Norma de Referência nº 1 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA). A metodologia adotada pelo ORCISPAR, bem como a aplicação do índice de reajuste tarifário, é avaliada para verificar sua adequação e impactos na população. A análise destaca que a estrutura tarifária de Andirá busca equidade na distribuição dos custos, contemplando diferentes faixas de consumo e a Tarifa Social para famílias de baixa renda. A experiência do município demonstra que a vinculação ao consumo hídrico pode ser uma solução eficiente e justa para a tarifação dos resíduos sólidos, promovendo equilíbrio financeiro e acessibilidade ao serviço.

PALAVRAS-CHAVE: Tarifação, Resíduos Sólidos Urbanos, Sustentabilidade, Equidade, Andirá.

ABSTRACT

The pricing of urban solid waste (USW) services is essential for ensuring the economic and financial sustainability of waste management within municipalities. This article analyzes various existing pricing models and their implementation in the municipality of Andirá, where billing is linked to water consumption, adhering to guidelines from Brazil's Sanitation Legal Framework and Reference Standard No. 1 issued by the National Water and Basic Sanitation Agency (ANA). The methodology adopted by ORCISPAR and the application of tariff adjustment indices are evaluated to verify their suitability and impacts on the population. The analysis highlights that Andirá's tariff structure aims for equity in cost distribution, accommodating different consumption levels and implementing a Social Tariff for low-income families. The municipality's experience demonstrates that linking waste tariffs to water consumption can be an efficient and fair solution, promoting financial balance and accessibility to waste services.

KEY WORDS: Pricing, Urban Solid Waste, Sustainability, Equity, Andirá.

INTRODUÇÃO

O serviço de saneamento básico é um dos mais relevantes prestados pela administração pública, primordial para a preservação/continuidade da vida e da saúde das pessoas e do meio ambiente, portanto, sempre foi tema de relevantes discussões no âmbito nacional (OLIVEIRA, et al., 2022). Cabe, ainda, destacar que o saneamento básico é peça-chave na prevenção de doenças, na preservação da limpeza dos ambientes, de forma que se evite a presença de resíduos sólidos em locais inadequados (RIBEIRO; ROOKE, 2010).

A gestão de resíduos sólidos urbanos tem se tornado um desafio essencial para os municípios, considerando o aumento da população urbana e a crescente geração de resíduos. Esse cenário exige a implementação de políticas públicas eficazes que garantam tanto a sustentabilidade financeira do serviço quanto a acessibilidade da população a uma coleta eficiente e ambientalmente responsável.

Nesse contexto, a Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, reformulou o marco do saneamento básico no Brasil, estabelecendo diretrizes mais rigorosas para a gestão dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. A norma prevê a obrigatoriedade da cobrança pelos serviços prestados, reforçando a necessidade de modelos tarifários que garantam a viabilidade econômica sem comprometer o equilíbrio social. Além disso, a não implementação da cobrança pode ser caracterizada como renúncia de receita, conforme estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), sujeitando os municípios a sanções.

A definição de tarifas justas e equitativas é um dos principais desafios para os gestores públicos, pois envolve questões de viabilidade econômica e equidade social. A tarifação dos serviços de resíduos sólidos deve levar em conta princípios constitucionais, administrativos e tributários, garantindo que os custos sejam adequadamente distribuídos entre os usuários, sem comprometer a capacidade contributiva dos mais vulneráveis.

Este artigo tem como objetivo examinar os diferentes modelos de tarifação aplicáveis ao serviço de gestão de resíduos sólidos urbanos, com ênfase na análise da tarifa de manejo de resíduos sólidos no município de Andará. Busca-se avaliar sua conformidade com os princípios constitucionais tributários e administrativos, além de verificar sua eficácia em promover a equidade na distribuição dos custos entre os usuários.

OBJETIVOS

METODOLOGIA

BASE NORMATIVA E OBRIGATORIEDADE DA COBRANÇA DA TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A tarifa para o manejo de resíduos sólidos representa um dos principais mecanismos financeiros voltados para a viabilização dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos. A instituição dessa tarifa é essencial para garantir a sustentabilidade do sistema e assegurar a continuidade das operações, evitando a sobrecarga do orçamento público municipal. A Constituição Federal, em seu artigo 145, inciso II, estabelece que a cobrança por serviços públicos específicos e divisíveis pode ser feita mediante tarifas, garantindo que os usuários contribuam proporcionalmente ao serviço prestado. A Lei Federal nº 14.026/2020, que atualizou o marco regulatório do saneamento básico, reforçou essa exigência ao determinar que os serviços de resíduos sólidos sejam financiados de forma sustentável, por meio da cobrança de tarifas ou taxas. A ausência dessa cobrança pode configurar renúncia de receita, sujeitando os entes municipais a sanções previstas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) (BRASIL, 2020).

A cobrança pela prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos é um requisito legal no Brasil. Sua estrutura tarifária deve respeitar os princípios da capacidade contributiva e da isonomia, garantindo que os custos sejam distribuídos de forma justa entre os usuários. Dessa forma, municípios devem estabelecer mecanismos para assegurar a arrecadação necessária ao custeio das operações e investimentos na área, promovendo a autossustentabilidade do sistema.

No campo administrativo, a gestão da TMRS deve seguir os princípios da eficiência, transparência e economicidade, garantindo que os valores arrecadados sejam aplicados diretamente na manutenção e aprimoramento dos serviços de coleta e destinação final dos resíduos sólidos urbanos. A implementação dessa tarifa deve ainda considerar o princípio da razoabilidade, evitando onerar excessivamente determinados grupos da população, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social. Dessa forma, medidas como a tarifa social e a segmentação da cobrança por faixas de consumo são estratégias que contribuem para a equidade na arrecadação.

MODELOS DE TARIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

A definição do modelo tarifário para o serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos (SMRSU) é fundamental para garantir a viabilidade econômica do sistema e a equidade na cobrança entre os usuários. Para regulamentar essa aplicação, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) publicou a Resolução nº 79, de 14 de junho de 2021, que aprovou a Norma de Referência nº 1. Essa norma estabelece diretrizes para a estruturação tarifária, critérios de rateio dos custos, além dos procedimentos para fixação, reajuste e revisão das tarifas de manejo de resíduos sólidos urbanos. Para facilitar sua implementação, a ANA também elaborou um manual orientativo, fornecendo orientações detalhadas para os reguladores e prestadores de serviço.

Conforme previsto no artigo 35 da Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020, a tarifação deve considerar a capacidade de pagamento da população e os custos da coleta e destinação final dos resíduos.

Os principais modelos de tarifação utilizados pelos municípios incluem:

- Tarifa fixa: Todos os usuários pagam um valor padrão, independentemente da quantidade de resíduos gerados. Esse modelo é simples de administrar, mas pode não refletir o uso real do serviço.
- Tarifa variável: Baseia-se na quantidade efetiva de resíduos gerados, exigindo sistemas de medição precisos para garantir sua aplicabilidade.
- Tarifa atrelada ao consumo de água: Utiliza o volume de água consumido como referência para estimar a geração de resíduos.
- Tarifa por área do imóvel: A cobrança é estabelecida de acordo com a metragem do imóvel, partindo do pressuposto de que edificações maiores tendem a gerar mais resíduos sólidos.
- Tarifa por frequência de coleta: A cobrança é baseada na quantidade de coletas realizadas por semana ou mês, podendo beneficiar usuários que demandam menor periodicidade do serviço.

RESULTADOS

ESTUDO DE CASO DE ANDIRÁ: ESTRUTURA TARIFÁRIA E REAJUSTE

No município de Andirá, a tarifação é baseada no consumo de água, partindo da premissa de que existe uma correlação entre o volume de água consumido e a quantidade de resíduos gerados. Esse modelo estabelece tarifas progressivas conforme as faixas de consumo, garantindo uma cobrança proporcional ao impacto ambiental de cada usuário.

A estrutura tarifária atual segue os seguintes parâmetros:

- Tarifa Mínima: Aplicada aos consumidores com menor consumo de água, garantindo que usuários com menor impacto ambiental paguem valores reduzidos.
- Cobrança Progressiva: Para faixas de consumo superiores, os valores são ajustados progressivamente, assegurando que usuários que demandam mais do serviço contribuam proporcionalmente.
- Tarifa Social: Destinada a famílias de baixa renda, oferecendo descontos para garantir a acessibilidade ao serviço essencial.

A revisão tarifária se deu ao fato de as despesas operacionais mensais do serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos em Andirá totalizavam uma média de R\$ 205.091,86, enquanto a arrecadação mensal era de R\$ 162.348,59, resultando em um déficit de R\$ 42.743,27. Esse déficit evidencia a necessidade de um reajuste tarifário para equilibrar as finanças do serviço e garantir sua continuidade sem comprometer a qualidade da coleta e destinação final dos resíduos.

Para corrigir o desequilíbrio financeiro identificado, foi aprovado pelo Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (ORCISPAR) um reajuste tarifário de 5,20%, que visa reduzir o déficit operacional e assegurar a manutenção do serviço. Esse reajuste foi calculado levando em consideração:

- Correção da Defasagem Tarifária: Ajuste necessário para acompanhar os custos crescentes da prestação do serviço.
- Sustentabilidade Econômica: Garantia de que a arrecadação seja suficiente para cobrir os gastos com coleta, transporte e destinação final dos resíduos.
- Impacto Social Mínimo: O reajuste foi estruturado de forma a minimizar os impactos sobre a população de baixa renda, mantendo os benefícios da tarifa social.

A cobrança inicial ocorre para usuários que consomem até 5m³ de água, e faixas superiores possuem tarifas diferenciadas progressivas, apresentando os seguintes valores após o reajuste:

- Residencial: R\$ 9,05 até 5m³; R\$ 1,54 de 6 a 20m³; R\$ 1,36 de 21 a 30m³.
- Comercial: R\$ 21,72 até 5m³; R\$ 1,81 de 6 a 20m³.
- Industrial: R\$ 27,15 até 5m³; R\$ 1,81 de 6 a 30m³.
- Pública: R\$ 9,05 até 5m³; R\$ 1,54 de 6 a 20m³.
- Social: R\$ 4,52 até 5m³; R\$ 0,77 de 6 a 20m³.

COBRANÇA EQUITATIVA

A vinculação da cobrança ao consumo de água é considerada pela agência reguladora mais equitativo, pois pressupõe que há uma relação direta entre o uso de recursos e a geração de resíduos. Dessa forma, usuários que consomem mais água, e potencialmente geram mais resíduos, contribuem com uma parcela maior dos custos do serviço. Esse sistema permite que a cobrança seja ajustada de maneira mais justa, evitando que grupos de menor consumo sejam onerados desproporcionalmente.

Além disso, para garantir que o impacto da cobrança não afete de maneira desproporcional as populações mais vulneráveis, Andirá implementa a Tarifa Social. Essa política tarifária concede descontos significativos para famílias de baixa renda cadastradas em programas sociais, assegurando que o acesso ao serviço de coleta de resíduos sólidos não comprometa a subsistência dessas famílias. A Tarifa Social é um instrumento essencial para a equidade na cobrança, garantindo que todos os cidadãos possam arcar com os custos do serviço sem comprometer suas condições básicas de vida.

O modelo de tarifação baseado no consumo de água permite uma distribuição mais justa dos custos, especialmente por prever tarifas sociais para famílias de baixa renda. O impacto médio para os consumidores residenciais foi de um aumento de R\$ 0,45 na tarifa mínima e R\$ 2,35 para usuários que consomem até 30m³ mensais.

CONCLUSÃO

A implementação de um modelo tarifário eficiente para os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos é um desafio fundamental para os municípios, considerando a necessidade de garantir sustentabilidade financeira sem comprometer a acessibilidade ao serviço. O estudo de caso do município de Andirá demonstrou que a adoção da tarifação vinculada ao consumo de água é um modelo viável, pois estabelece uma correlação estimada entre a geração de resíduos e o consumo hídrico, permitindo uma distribuição mais justa dos custos.

O reajuste tarifário de 5,20%, aprovado pelo ORCISPAR, teve como objetivo corrigir o déficit operacional do serviço, garantindo sua continuidade e aprimoramento. A análise dos impactos financeiros demonstrou que o aumento médio para os consumidores residenciais foi relativamente baixo, enquanto a estrutura progressiva da cobrança permitiu que usuários de maior consumo contribuíssem proporcionalmente ao volume estimado de resíduos gerados. Além disso, a implementação da Tarifa Social foi essencial para mitigar impactos sobre as famílias de baixa renda, garantindo a acessibilidade ao serviço.

A experiência de Andirá reforça a importância de monitoramento contínuo da arrecadação e dos custos operacionais, além da necessidade de ajustes periódicos na estrutura tarifária. O modelo adotado pelo município pode servir de referência para outras localidades que buscam equilíbrio entre viabilidade econômica e justiça social na prestação dos serviços de resíduos sólidos urbanos. Dessa forma, o estudo contribui para o debate sobre estratégias sustentáveis de tarifação, evidenciando que a vinculação ao consumo de água pode ser uma solução eficaz para a gestão financeira e ambiental dos resíduos sólidos urbanos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. ORCISPAR. Relatório Técnico nº 04/2025: Reajuste tarifário Andirá (Resíduos Sólidos Urbanos). Paraná, 2025.
2. AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (ANA). Norma de Referência nº 1/2021. Brasília: ANA, 2021.
3. BRASIL. Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020. Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, entre outras. Brasília, DF: Presidência da República, 2020.